



Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 94/2024/GLC/ANTAQ

A Gerente de Licitações e Contratos da Agência Nacional de Transportes - ANTAQ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo a art. 44, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e a [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), assim como os despachos exarados SEI nº 2389219 e 2389316 do processo nº 50300.005548/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Gestores e Fiscais de Contrato os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar o contrato **CONT-SAF-ANTAQ/Nº 13/2023** celebrado entre a **ANTAQ e PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA** que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção do software SOPHIA.

Gestor			
Titular		Substituto	
LETÍCIA JUNQUEIRA THEISS	Matrícula SIAPE nº 2247791	CAROLINA BATISTA PAZ	Matrícula SIAPE nº 1819467
Fiscal Técnico			
Titular		Substituto	
MATHEUS OLIVEIRA DIAS	Matrícula SIAPE nº 2308303	PABLO VIANA SOUZA	Matrícula SIAPE nº 1515525
Fiscal Requisitante			
Titular		Substituto	
PABLO VIANA SOUZA	Matrícula SIAPE nº 1515525	MATHEUS OLIVEIRA DIAS	Matrícula SIAPE nº 2308303
Fiscal Administrativo			
Titular		Substituto	
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1523606	ANDRÉS FEDERICO SUGASTI	Matrícula SIAPE nº 1904847

Art. 2º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Antaq para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º - Conforme disposto no art. 30 da IN 94/2022, a fase de Gestão do Contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução de TIC durante todo o período de execução do contrato.

Art. 4º - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

- a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;
- c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.
- d) incluir faturas e demais documentos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 5º - Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema [Comprasnet Contratos](#).

Art. 6º - Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 7º - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos, ETP, etc) estão disponíveis no sistema SEI no processo nº 50300.005548/2023-34 e no sistema Comprasnet Contratos ([contratos.comprasnet.gov.br](#)).

Art. 8º - Revogar a Ordem de Serviço nº 21/2024 - CGC/GLC/SAF (SEI nº 2169060).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JÚLIA MACENA

Gerente de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Cristina dos Santos Costa Macena, Gerente de Licitações e Contratos**, em 04/11/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2389845** e o código CRC **5A45D090**.

Referência: Processo nº 50300.005548/2023-34

SEI nº 2389845